

PUBLICADO

Extrema, **14 / 03 / 23**

LEI N.º. 4.721

DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“Altera a redação do *caput* do art. 3º e seus incisos, da Lei Municipal n.º. 3.740, de 21 de fevereiro de 2018, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 3º e seus incisos, da Lei Municipal n.º. 3.740, de 21 de fevereiro de 2018, que passam a conter a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Será concedido o auxílio financeiro, por meio de incentivo em moeda corrente nacional, individualmente aos atletas amadores, cujos valores serão fixados entre um mínimo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** e um máximo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto, nos seguintes termos:

I – treinamento em cidade até 50 Km: **R\$ 500,00;**

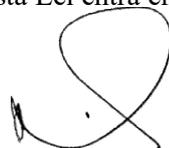
II – treinamento em cidade a partir de 50 até 100 Km: **R\$ 600,00;**

III – treinamento em cidade a partir de 100 até 200 Km: **R\$ 800,00;**

IV – treinamento em cidade acima de 200 Km: **R\$ 1.000,00;”**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º. 4.405, de 15 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -